

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 07/07/2020

N.º 33 / 2020

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Administração Escolar e Recursos Humanos Docentes

ENVIADO PARA:			
GS		Escolas Básicas e Secundárias	\boxtimes
DRE	\boxtimes	Escolas Profissionais Públicas	\boxtimes
DRPRI		Escolas Profissionais Privadas	
lQ, IP -RAM		Madeira Tecnopolo	
DRJ		Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	
DRD		I.P.S.S.	
GUG		Sindicatos	
IRE		Casa da Madeira	
Delegações Escolares		ARDITI	

ASSUNTO:

Normas para o preenchimento dos mapas de requisição de docentes para satisfação das necessidades temporárias no ano escolar de 2020/2021 — Escolas Básicas e Secundárias e Escolas Profissionais Públicas

Em referência ao assunto em epígrafe, somos a solicitar a V. Ex.ª a apresentação do número de horários para efeitos de requisição de docentes para preenchimento de necessidades temporárias, para o ano escolar 2020/2021, de acordo com as orientações que a seguir se transmitem:

1. Prazos e impressos a utilizar:

- 1.1. Os impressos modelos n.ºs 1/2020 e 2/2020, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e remetidos a esta Direção Regional com a maior brevidade possível, tendo como limite máximo o dia 13 de julho de 2020, sendo os duplicados afixados nessa escola para conhecimento público;
- 1.2. Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, os mapas com a requisição de horários são igualmente publicitados na página eletrónica da respetiva escola ou serviço, contendo a assinatura do responsável e a data de elaboração, devendo os mesmos ser atualizados, sempre que se justificar, com a indicação dos motivos que originaram a sua alteração;

2. Preenchimento do Mapa I - modelo n.º 1/2020:

- 2.1. No modelo n.ºs 1/2020, que contêm o Mapa I (situação), deverá proceder-se à indicação dos docentes com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao quadro de escola ou instituição de educação e ensino especial, incluindo os docentes com dispensa total da componente letiva.
 - 2.1.1. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional de Administração Escolar a autorização de "mobilidade" ou a decisão da Junta Médica para efeitos de dispensa total ou parcial da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo.
- 2.2. Deverá também constar do Mapa I (situação):
 - 2.2.1. Os docentes colocados através do concurso de **mobilidade interna**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas.
 - 2.2.2. Os docentes dos quadros de zona pedagógica com **afetação quadrienal**, nos termos do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas;
 - 2.2.3. Os docentes requisitados mediante **proposta do órgão de gestão**, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 247/2016, de 29 de junho, alterada pela Portaria n.º 202/2017 de 16 de junho.

3. Preenchimento do Mapa II - modelo n.º 1/2020:

- 3.1. No Mapa II (requisição) do modelo n.º 1/2020, deverá ser indicado o número de horas letivas ou equiparadas que ficam por distribuir, depois de atribuídos os horários aos docentes referidos nos pontos 2.1 e 2.2, devendo ser preenchido o retângulo correspondente ao número de horários completos que resultam daquelas horas;
- 3.2. No modelo n.º 2/2020, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários aos docentes que constam do Mapa I do modelo n.º 1/2020.
- 3.3. O modelo n.º 1/2020, deverá ser preenchido por grupo de recrutamento, com a indicação de todos os elementos solicitados mesmo em relação aos grupos de recrutamento em que não haja titulares do quadro deverá preencher-se o citado impresso, colocando um triângulo em diagonal sobre o Mapa I e preenchendo o Mapa II com o número total de horas existentes e horários completos necessários.
- 3.4. As escolas básicas e secundárias com pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico devem ainda dar cumprimento ao disposto no ofício circular n.º 34/2020, de 7 de julho.

4. Conclusão do processo de colocações:

4.1. Após a saída da lista de colocação do concurso de afetação aos quadros de zona pedagógica,

deverá ser enviado à Direção Regional de Administração Escolar o Mapa n.º 2/2020, com as eventuais necessidades temporárias, nos **cincos dias úteis** seguintes após a publicação da lista de afetação.

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Recordamos que, de acordo com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, a requisição de horários pelos órgãos de gestão das escolas com autonomia administrativa pressupõe a verificação prévia da regularidade financeira do respetivo encargo, designadamente a existência de cabimento orçamental.

Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 240/2018, de 24 de julho, e do n.º 8 do artigo 16.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, com as alterações promovidas pela Portaria n.º 471/2019, de 12 de agosto, no preenchimento do horário de cada docente tem prioridade, sobre qualquer outro, o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola.

Resulta assim, da concatenação das supracitadas normas, aquando da requisição de horários e na distribuição do serviço docente, as escolas devem efetuar uma gestão criteriosa, tendo em consideração os recursos financeiros e humanos que estão disponíveis.

Na construção dos horários, devem as escolas preencher a totalidade das horas de componente letiva e não letiva de permanência na escola, registando-as no PLACE.

Com os melhores cumprimentos,

DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)

/DP-DSAERHD